



DECISÃO COREN-ES Nº 038/2017

Dispõe sobre o valor de taxas e de serviços referentes ao exercício 2018.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5.905/73 e art. 18, XIII, do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto no art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando a Resolução Cofen nº 563/2017 que dispõe sobre a correção das anuidades de pessoa física, jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2018;

Considerando essa Decisão aprovada pela plenária na REP (Reunião Extraordinária de Plenário) de 16/11/2017;

DECIDE:

Art. 1º - Corrigir em 1,63 % os valores de taxas e de serviços no âmbito do Coren-ES para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física	R\$ 125,92
Inscrição e registro de pessoa física secundária	R\$ 125,92
Reinscrição de registro	R\$ 125,92
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 137,92
Cancelamento ou suspensão de inscrição ou registro	R\$ 40,30
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Carteira de identidade profissional	R\$ 56,66
Substituição de carteira ou expedição de segunda via	R\$ 56,66
Carteira de identidade profissional remida	R\$ 56,66
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 125,92
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 125,92
REGISTRO DE TÍTULOS	
Anotação/registro de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 125,92



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

INSCRIÇÃO E CERTIDÃO – PESSOA JURÍDICA	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 37,77
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 368,57
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 150,31
CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 40,30
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa de envio de documentos	R\$ 60,44
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 201,47
Autenticação de documentos por folha	R\$ 1,26
Fotocópias realizadas pelo Conselho	R\$ 0,38

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor após a homologação do COFEN e seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - É vedada a cobrança para expedição de certidões: Negativa; Transferência; de Regularidade; Nada Consta.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2017.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES nº 68864
Conselheiro Presidente

Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Coren-ES nº 54638
Conselheira Secretária